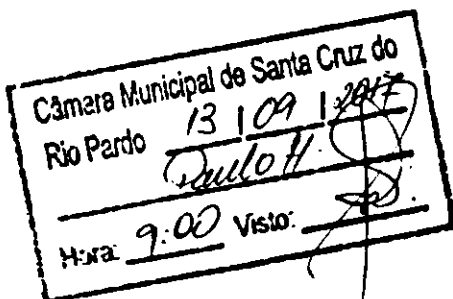


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3113, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 para manutenção de despesas de viagens”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para inclusão de diárias para despesas de viagens das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, nas seguintes rubricas de despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria da Administração	
02.02.01 – Administração	
04.122.0102.2.005 – Manutenção da Administração	
3.3.90.14.00- Diárias - Civil – Recurso 1	R\$ 5.000,00
02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema	
3.3.90.14.00- Diárias - Civil – Recurso 1	R\$ 40.000,00
02.00.00 - Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Ensino Superior	
10.364.0104.2.032 – Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.14.00- Diárias - Civil – Recurso 1	R\$ 20.000,00
Total R\$ 65.000,00	

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

[Handwritten signature]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria da Administração

02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005 – Manutenção da Administração

035

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais – Recurso 1

R\$ 5.000,00

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

107

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Recurso 1

R\$ 40.000,00

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0104.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

175

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Recurso 1

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 65.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

8/2